



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE AJUSTE DIRETO

Convite

Proc.º 09-ADG-FSC-2024

Art.º 1º - Identificação do Procedimento

O presente convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de contratação pública para aquisição de serviços por Ajuste Direto n.º 09-ADG-FSC-2024 e que visa a aquisição *Serviços de Coveiro*.

Art.º 2º - Entidade Adjudicante

Freguesia de Santa Catarina

NIPC: 506976238

Morada: Rua Dr. Bertolino R. Coelho n.º14, 2500-787 Santa Catarina CLD

Telefone: 262 927 259 (chamada para a rede fixa nacional)

Fax: 262 927 797

Endereço eletrónico: junta@santacatarina.pt

Art.º 3º - Órgão Competente

O Órgão Executivo da Freguesia de Santa Catarina, por Proposta do Sr. Presidente de Junta no uso de competência própria, tomou a decisão de contratar em Reunião de Junta de 07 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto pelos termos conjugados do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.

Art.º 4º - Objeto do Procedimento

- 1 - O presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de *Serviços de Coveiro*, compreendendo a execução dos trabalhos previstas no Caderno de Encargos;
- 2 - O local de execução: Cemitério de Santa Catarina;
- 3 - Classificação CPV: 98371110-8 Serviços de Cemitério.

Art.º 5º - Fundamento da escolha do procedimento

Rua Dr. Bertolino R. Coelho n.º 14, Santa Catarina, 2500-787 Santa Catarina CLD
Telef : 262927259 (chamada para a rede fixa nacional) | Fax 262927797 | Email: junta@santacatarina.pt
Contribuinte n.º 506 976 238



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

qual se dispõe a fazê-lo.

2 - Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, a proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 1, alínea a) do artigo 57.º do CCP, elaborada de acordo com o modelo no Anexo I do CCP, constante do Anexo I do presente convite e do qual faz parte integrante;
- b) Declaração do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente convite e do qual faz parte integrante;
- c) Proposta, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III do presente convite e do qual faz parte integrante e com indicação dos elementos previstos no Art.º 11º do presente convite.

3 - Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo Proponente ou por representante que tenha poderes para o abrigar.

4 - Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Proponente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

Art.º 11º - Elementos da Proposta

1 - Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

- a) Preço total do serviço, nas condições constantes das especificações técnicas do Caderno de Encargos,
- b) Prazo de validade, que não deverá ser inferior a 66 dias;
- c) Indicação das características e especificações técnicas dos serviços e bens móveis elementares à prossecução dos mesmos;
- d) Indicação do prazo de execução, do prazo de garantia e das condições de pagamento;
- e) Referência a aspetos que do ponto de vista do concorrente sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços e às características dos serviços que se propõe fornecer;

3 - Na proposta o concorrente deverá indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Convite, Caderno de Encargos e demais documentação anexa.

4 - A proposta deve ser assinada pelo Proponente ou seus representantes legais.

5 - A proposta deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente convite e do qual faz parte integrante, devendo o concorrente fazer menção aos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução e ao preço total da proposta:



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

- c) a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) que o preço contratual seja superior ao preço base;
 - e) que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentos aplicáveis;
 - f) a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- 3 - A análise das propostas acontecerá na reunião ordinária do Órgão Executivo da Junta de Freguesia, como órgão competente para decisão de contratar, seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

Art.º 15º - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Art.º 16º - Esclarecimento sobre a proposta

- 1 - A Entidade Adjudicante pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessário para efeito de análise da mesma.
- 2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser solicitados pelo concorrente, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º CCP.
- 3 - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70º.

Art.º 17º - Negociação das propostas

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Art.º 18º - Prestação de Caução



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

do Art.º 13º do presente convite, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

2 - A lista com identificação de erros e omissões deve ser remetida pelo concorrente, por escrito pelo endereço eletrónico no n.º 1 do Art.º 13º do presente convite, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

Art.º 29º - Disposições Finais

Em tudo o que não esteja previsto ou especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como outras disposições legislativas e regulamentares complementares aplicáveis.

Santa Catarina, 07 de dezembro de 2023

O Presidente de Freguesia

Fernando Manuel Martins Fialho





FREGUESIA DE SANTA CATARINA

ANEXO I - Modelo de Declaração de Aceitação

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do Art.º 10º do Convite]

1 — (1) ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (2) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (3) ..., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (4) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (5):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (7)] (8);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (9) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (10)] (11);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (12);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (14);



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(todas as remissões legais devem ser entendidas como dirigidas para as disposições legais aplicáveis da legislação em vigor)

... (Local), ... (data), ... [Assinatura (20)].

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.
- (2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- (3) Designação ou referência ao procedimento em causa
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (10) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (11) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (12) Declarar consoante a situação.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (15) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (16) Declarar consoante a situação.
- (17) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (18) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (19) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (20) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

ANEXO III - Modelo de Proposta

[a que se refere a alínea c) do n.º1 do Art.º 10º e n.º5 do Art.º 11º do Convite]

(1) ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(2) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (3) ..., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (4) se obriga a executar o objeto do procedimento, de harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

a) Entrega do bem no prazo total de execução de dias/meses.

b) Especificações técnicas

c) Preço parcial€ euros (numerário e por extenso).

d) Preço total€ euros (numerário e por extenso).

e) À quantia supra mencionada acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado no valor de euros (numerário e por extenso) à taxa legal em vigor% .

f) Condições de Pagamento dias/meses.

g) A presente proposta é válida por dias/meses.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

..... (local), ... (data), [assinatura (5)]

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(3) Designação ou referência ao procedimento em causa

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

- (2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- (3) Designação ou referência ao procedimento em causa
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (8) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (9) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (12) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (13) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE AJUSTE DIRETO

Caderno de Encargos

Proc.º 09-ADG-FSC-2024

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de contratação pública para aquisição de serviços por Ajuste Direto n.º 09-ADG-FSC-2024 e que visa a aquisição *Serviços de Coveiro*.
2. O objeto do contrato abrange a aquisição de serviços e afins de acordo com as seguintes especificações:
 - a) realizar serviços de inumação, exumação e/ou trasladação;
 - b) abrir covatos para sepultar ou exumar e outros procedimentos;
 - c) assegurar a proteção, conservação e limpeza de todo o património físico (arruamentos, jazigos, campas...);
 - d) encaminhar corretamente todos os resíduos gerados no interior do Cemitério;
 - e) remoção periódica e encaminhamento adequado de material (cimentos, tijolos, azulejos ou outros materiais dessa natureza) extraído das construções funerárias, a colocar previamente definido dentro do cemitério;
 - e) outras funções não especificadas, indispensáveis ao bom funcionamento do Cemitério;
 - f) cumprir e fazer cumprir as regras e termos constantes no Regulamento Geral Funcionamento e Utilização do Cemitério da Vila de Santa Catarina;
 - g) executar as demais tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.
3. Na eventualidade de surgirem novas funções ou horários de aulas não previstos na prestação de serviços objetos do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Santa Catarina reserva-se o direito de determinar um prazo para cumprimentos dos procedimentos;
4. O acompanhamento dos serviços será feito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santa Catarina.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

- c) Manter para a realização dos serviços prestados, conforme o presente caderno de encargos, o número de elementos operacionais necessários à boa concretização dos trabalhos;
 - d) Cumprir e fazer cumprir com as normas de higiene e segurança no trabalho na utilização de vestuário e equipamentos de proteção individual adequados;
 - e) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
 - f) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
 - g) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é efetuado a prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - h) A título acessório, o adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens e das garantias a ela relativas no que respeita à conformidade dos serviços.

Cláusula 5.ª

Realização dos serviços objeto do contrato

1. A realização dos serviços decorrerá durante no horário do Cemitério de Santa Catarina, ou seja, todos os dias das 08h00 às 19h00, no horário de Verão, e das 08h30 às 18h00, no horário de Inverno, tendo autonomia e flexibilidade para estipular o horário a realizar, devendo cumprir o plano de trabalhos apresentado na proposta, salvo por circunstâncias ou causas alheias inimputáveis ao fornecedor.
2. Os serviços objeto do presente procedimento serão prestados no Cemitério de Santa Catarina, sito na Rua do Cemitério, Santa Catarina, 2500 Santa Catarina CLD.
3. O Cemitério de Santa Catarina tem aproximadamente 6.096 m2 onde estão implantadas cerca de 1.011 sepulturas e 3 jazigos.
4. No espaço exterior e circundante ao Cemitério de Santa Catarina estão disponíveis 3 contentores de 1.000 litros, para lixo indiferenciado.
5. O Cemitério de Santa Catarina dispõe de uma arrecadação para equipamento, uma instalação sanitária, uma capela e uma casa mortuária, cuja limpeza e higienização ficará a cargo da Junta de Freguesia.



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

3. O prestador de serviços compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Freguesia de Santa Catarina ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruída, por escrito, pela Freguesia de Santa Catarina.

Cláusula 8.ª

Seguros

É da responsabilidade do fornecedor o cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições do seu trabalho pessoal, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

Preço base

1. O preço base do presente procedimento é no valor de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, sendo o preço máximo que a Freguesia de Santa Catarina se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 10.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Santa Catarina pagará ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, mensalmente e após a emissão das faturas.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público

Cláusula 11.ª

Condições de pagamento

1. Pelos serviços realizados deverá o fornecedor apurar a cada mês as quantias devidas, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), e emitir a cada mês a respetiva fatura.

2. As quantias devidas pela Freguesia de Santa Catarina, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo até 30 dias após a receção pelo Freguesia de Santa Catarina das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



FREGUESIA DE SANTA CATARINA

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.^a

Legislação aplicável

1. O fornecimento dos bens e serviços é regulado pelo CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelas disposições deste Caderno de Encargos e demais documentação do respetivo processo de aquisição.
2. A todos os casos omissos serão sempre aplicáveis outras disposições legislativas e regulamentares complementares, previstas pela legislação portuguesa.

Santa Catarina, 07 de Dezembro de 2023

O Presidente de Freguesia

Fernando Manuel Martins Fialho



